



FUNDAÇÃO PRO-CORAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 11/2019
PROCESSO Nº 000370/19

A **FUNDAÇÃO PRO-CORAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.236.254/0001-76, de apoio ao Instituto Nacional de Cardiologia, torna público a licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço e conforme a Lei 8.666/93, a ser realizada no dia 05 de julho de 2019, às 10:00 horas, na Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, elevadores do fundo, para contratação de Hotel com auditórios e fornecimento de alimentação para realização do 40º Simpósio do Instituto Nacional de Cardiologia, nos dias 12 e 13 de novembro de 2019.

Dr. Marcelo Heitor Vieira Assad
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PRO-CORAÇÃO



RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 05/06/2019.

HORA: 10:00 horas.

LOCAL: Fundação Pro coração, órgão de apoio do

Instituto Nacional de Cardiologia – INC

ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras, 374, Laranjeiras – RJ

E-MAIL: fundacor@fundacor.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de locação de aluguel em Hotel no local próximo ao INCL na distância de até 5 quilômetros, visto que muitos profissionais do Instituto estarão envolvidos no evento, em endereço que também conte com a proximidade do aeroporto para que viabilize ponte aérea dos palestrantes que virão de São Paulo e também esteja em área que ofereça fácil acesso, tanto para os palestrantes do Rio de Janeiro como ao público em geral, através, através de transportes públicos como ônibus, metrô e similares. Nosso simpósio conta com público variado.

1.2 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, convidados pela FUNDACOR e demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

1.2.1 A empresa que tiver conhecimento do certame e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE na Rua das Laranjeiras, 374, 12º andar, horário de 9:00 às 16:00 horas.

1.3 São partes integrantes desta Carta Convite, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Contrato.
Anexo III	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo IV	Proposta de Preço.

1.3.1

2. Será vedada a participação de interessados na licitação, quando:

2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

3.1.1 Preço global e preço unitário em reais (R\$). Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

3.2 Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura das propostas.

3.3 Serão desclassificadas as propostas:

- 3.3.1** Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 3.3.2** Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecidos ou manifestados inexequíveis, simbólico, ou de valor zero.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1** O julgamento das propostas processar-se-ão pelo critério de MENOR PREÇO, desde que atendidas às exigências de igual qualidade com outros concorrentes deste edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 4.2** Em caso de empate entre as propostas das licitantes, a decisão será por sorteio em ato público.
- 4.3** O processante efetuará a classificação ordinal das propostas, em ordem crescente de preços globais.
- 4.4** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, conforme ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 48 Parágrafo 3º, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1** Todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidades, devendo ser protocolada, das 09h00min às 16h00min, na sede da FUNDACOR, Rua das Laranjeiras 374, 12º andar, Laranjeiras/RJ.
- 5.2** Os recursos eventualmente interposto contra os atos praticados pela Administração serão processadas de acordo com o Art. 109 Parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93 – 2 (dois) dias úteis.



- 5.3** Interposto o recurso, a Comissão de Licitação da FUNDACOR comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 5.4** Somente os concorrentes que serão representados, devidamente identificados, poderão formular reclamações sobre as ocorrências verificadas.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 6.1** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar.
- 6.2** O resultado da Licitação será encaminhado ao Sr. Presidente da FUNDACOR, para avaliação e posterior homologação do presente certame.
- 6.3** A adjudicatária, cuja convocação por escrito se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá assinar o contrato e retirar a Ordem de Execução de Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis após convocada.
- 6.3.1** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitadas a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
- 6.3.2** O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDACOR.
- 6.3.3** O objeto do contrato somente será recebido com o “de acordo” do setor requisitante.
- 6.3.4** O objeto será recebido definitivamente, por servidor indicado pelo coordenador do projeto.,



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado nos sítios: www.fundacor.com.br ou fundacor@fundacor.com.br .
- 7.2** A participação neste convite implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 7.3** Os casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93.
- 7.4** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação, Rua das Laranjeiras 374, 12º andar, Laranjeiras/RJ e pelos telefones (21) 3037-2221 / (21) 2557-0898, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00h, ou através do e-mail: fundacor@fundacor.com.br

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2019.

Marcelo Heitor Viera Assad
Presidente
Fundação Pró-Coração / FUNDACOR

TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO Nº 000.370 /19

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instituição:	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Ensino e Pesquisa	
Responsável pela Demanda: Dr ^a . Helena Cramer Veiga	Matrícula/SIAPE:
E-mail: fundacor@fundacor.com.br	Telefone: 21- 2265-5331
Objeto da futura contratação: Locação de Espaço para realização do 40º Simposio de Cardiologia do Instituto Nacional Caridiologia.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico , se for o caso.

A instituição realiza anualmente o Simpósio de Cardiologia do Instituto Nacional de Cardiologia, o evento é gratuito e aberto apenas aos profissionais da área da saúde.

Sendo o INC uma instituição de Ensino e Pesquisa do SUS – Ministério da Saúde, faz-se necessário a disseminação de conhecimento e resultados em cardiologia intervencionista de média e alta complexidade. Dentre os muitos benefícios institucionais obtidos com a realização deste evento, podemos destacar que valores como: qualidade, humanização e responsabilidade social, dentre outros, que são disseminados através das atividades que envolvem as políticas públicas de saúde compartilhadas na ocasião.

Durante os dois dias de realização deste evento, são realizadas cerca de 100 palestras dos mais variados temas de saúde cardiovascular nos aspectos médicos e multiprofissionais.

Atendendo a parte da missão institucional em “**Promover a saúde cardiovascular, formar profissionais, desenvolver e disseminar conhecimentos e tecnologias para o desenvolvimento social e econômico do país**”, o INC entende que tal evento concretiza, com excelência, a missão de promoção de conhecimento e a divulgação de resultados.

Sobre o local a ser licitado entendemos que o hotel deverá ser localizado no Rio de Janeiro/RJ em bairro próximo ao INC a distância máxima de 5km, visto que muitos profissionais do Instituto estarão envolvidos no evento, em endereço que também conte com proximidade do aeroporto para que viabilize ponte aérea dos palestrantes que virão de São Paulo e também esteja em área que ofereça fácil acesso, tanto para os palestrantes do Rio de Janeiro como ao público em geral, através de transportes públicos como ônibus, metrô e similares. Nosso simpósio conta com público variado na área de saúde e é composto por profissionais e estudantes de todo o Estado do Rio de Janeiro.

O hotel deverá disponibilizar todas as salas no mesmo ambiente, visto que o público do simpósio circula entre as diferentes atividades interagindo nas cinco salas disponibilizadas. Com serão realizadas várias palestras simultaneamente, a disposição das salas promove um melhor aproveitamento do evento pelos participantes e facilita o deslocamento dos palestrantes.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

1 ESPAÇOS	1	04 (quatro) Salas para palestra – formato auditório para público de 100 (cem) pessoas. Todas as salas deverão estar no mesmo andar do evento em questão e ter fácil acesso por elevadores e/ou escada rolante. Ambiente com isolamento acústico, acarpetado, com ar condicionado central, portas amplas, cadeiras acolchoadas em ótimo estado. As salas deverão ter pé direito a partir de 4.50 metros e área total a partir de 100m ² cada sala. Sala apta para montagem de sistema de áudio e vídeo (mesa de som) e mesa diretiva para 5 (cinco) componentes (formato mesa pranchão forrada e cinco cadeiras individuais.	
	2	01 Sala para <i>workshop</i> cirúrgico – formato coquetel – para público de 100 pessoas (no mesmo andar das demais salas de palestra). Ambiente com isolamento acústico, acarpetado, com ar condicionado central, portas amplas.	
	(Continuação)	3	01 Sala para <i>mídia desk</i> e – formato coquetel – para 50 pessoas. . Ambiente com isolamento acústico, acarpetado, com ar condicionado central, portas amplas.
	1 ESPAÇOS	4	Sala VIP – formato coquetel – para 20 pessoas – ambiente com isolamento acústico, acarpetado, com ar condicionado central – portas amplas
	5	02 (duas) Sala de Credenciamento – com 6 (seis) mesas pranchão avulsas e 04 (quatro) cadeiras	
	6	01 (uma) Sala para depósito e organização de materiais a serem utilizados no evento – mesa única e 02 (duas) cadeiras	
	7	Foyer amplo para exposição de trabalhos científicos – com ponto de energia 110 v e público transitante estimado em 300 pessoas/dia.	
2 ALIMENTAÇÃO	1	Refeição estilo almoço <i>self service</i> + 01 (uma) bebida não alcoólica para 50 palestrantes/dia.	
	2	<i>Coffee break</i> simples/básico para 400 pessoas às 15:30h, composto de café, água em galão, suco, 02 (duas) opções de salgado e 01 (uma) opção de doce	
	3	Serviço de água em galão, café e chá para a sala VIP, para 30 pessoas, durante 6 horas por dia de evento.	
	4	Serviço de água mineral em garrafas individuais de 350ml, sem gás para palestrantes em mesa diretiva. Média de 50 por dia.	
	5	Serviço de água em galão e café, para 200 pessoas, às 8:00h, durante 1	
3 INTERNET	1	Acesso a internet wi-fi por cabo de rede do própria do hotel, disponibilizado para até 8 (oito) computadores	
4 ÁUDIO E VÍDEO	1	05 (cinco) telões suspensos acima de 150"	

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A contar da aprovação do processo licitatório. Data do evento 12 e 13 de novembro.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.



Ludmila Talita P. da Silva
Assessora de Direção
FUNDACOR

LUDMILA TALITA PINHEIRO DA SILVA
COORDENADORA OPERACIONAL DE ENSINO E PESQUISA
FUNDACOR



CARTA CONVITE Nº 11/2019

PROCESSO Nº 000370/19

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contratação de Hotel com auditórios e fornecimento de alimentação para realização do 40º Simpósio do Instituto Nacional de Cardiologia, nos dias 12 e 13 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO, doravante denominada FUNDACOR, com sede na Rua das Laranjeiras 374, 12º andar, Laranjeiras/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.236.254/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo Heitor Vieira Assad, médico, CPF 012.283.267-11, identidade nº 52.632.17/1, domiciliado na Av. Tim Lopes, 255/bl 2/604, Barra da Tijuca/RJ

CONTRATADO: XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de natureza de gerenciamento de confecção e instalação de Divisórias nos auditórios, com deslizantes e trilhos de alumínio de demais discriminações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2. Fazem parte do presente contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem inseridos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Carta Convite nº 11/2019/FUNDACOR
- Proposta de Preços
- Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O valor global do presente Contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXX** (por extenso), inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme proposta de preços anexa.

3.1. A contratada declara que os preços propostos compreendem todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, não podendo pleitear outros valores, seja a que título for para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Pró-Coração/FUNDACOR, endereço da Rua das Laranjeiras 374, Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 01.236.254/0001-76.

4.3 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro.



Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO
FUNDACOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

CARTA CONVITE Nº 11/2019

PROCESSO Nº 000370/19

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO
EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:

RG:



CARTA CONVITE Nº 11/2019

PROCESSO Nº 000370/19

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

A

Fundação Pró-Coração
FUNDACOR

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para contratação de Hotel com auditórios e fornecimento de alimentação para realização do 40º Simpósio do Instituto Nacional de Cardiologia, nos dias 12 e 13 de novembro de 2019.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista no Edital e seus anexos. Pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme apresentação e descrição de nossos serviços em anexo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:

RG: